



Prefeitura do Município de SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

FULL...O DO JORNAL DO POVO

N.º 488 EM 18/12/92

Patricia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 489/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **HÉLIO GREMES PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, concedido às Empresas "ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA", CGC/MF sob nº 81.728.644/0001-00, e "ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO CIDADE CANÇÃO LTDA", CGC/MF sob nº 81.459.679/0001-83 ambas com sede à Av. Juraci Terra Guelfi, 106 - Jardim Panorama, neste Município, o direito real de uso por 10 (dez) anos do imóvel constituído pela data de terras nº 06(seis), da Quadra nº 83(Oitenta e Três), com área de 312,00 m2., do loteamento denominado JARDIM INDEPENDÊNCIA, 2ª Parte, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destina-se à instalação de antena e equipamentos de captação e retransmissão de som e imagem de Televisão.

Art. 2º - A presente Concessão é outorgada dispensando-se a Concorrência Pública, nos termos do § 1º do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município.

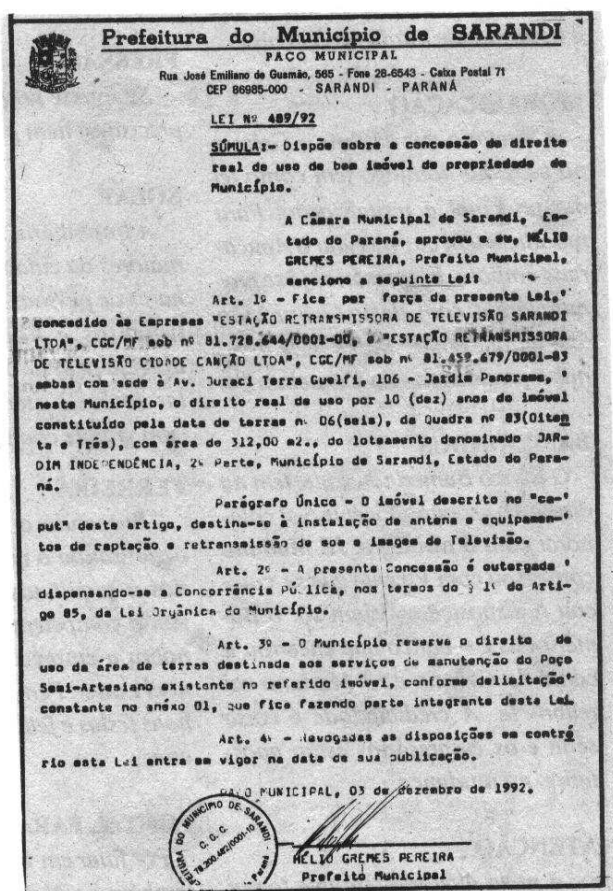
Art. 3º - O Município reserva o direito de uso da área de terras destinada aos serviços de manutenção do Poço Semi-Artesiano existente no referido imóvel, conforme delimitação constante no anexo 01, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 1992.


HÉLIO GREMES PEREIRA

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município.



Aprovada em Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 03/12/92, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 18 de Dezembro de 1992. Edição nº488 - SEXTA-FEIRA.